



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha; inscrita no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77 leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando a contratação direta, com critério de julgamento: Inviabilidade de Competição, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]”.

3. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Tendo em vista a **inviabilidade de competição** da empresa CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ: 01.127.311/0001-89, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação de serviços qualificados para capacitação na prevenção ao alcoolismo e outras drogas não só atende às diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), como também valoriza a qualificação dos profissionais envolvidos. Estes profissionais, munidos de conhecimentos específicos sobre fatores de risco, estratégias de prevenção e melhores práticas, são essenciais para o sucesso das ações de combate ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Ao serem capacitados, eles podem apoiar as equipes de saúde pública e assistência social na adoção de uma abordagem multidisciplinar.

Santa Terezinha está se capacitando para enfrentar esses desafios de forma eficaz e integrada, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente. No contexto do SISNAD, a prevenção e o combate ao uso indevido de drogas são cruciais para a promoção da saúde pública e do bem-estar social. O Artigo 19 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, estabelece diretrizes e medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, além do combate ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

A CRUZ AZUL NO BRASIL é uma empresa filiada à IFBC (*International Federation of the Blue Cross*) – Federação Internacional da Cruz Azul, que tem como princípio tratar o ser humano com uma visão holística quanto aos problemas causados em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

A CRUZ AZUL NO BRASIL foi fundada em 23 de junho de 1995, e desde então tem o objetivo de promover a vida sem drogas, visando o bem-estar do indivíduo em todas as esferas da sua vida.

A contratação de uma empresa especializada para capacitação de servidores em Santa Terezinha é uma medida essencial para proteger a saúde pública, reduzir custos em saúde, promover a educação em saúde, integrar serviços e oferecer atenção especializada às pessoas afetadas pelo alcoolismo e uso de drogas. Este investimento não só proporcionará um ambiente mais seguro e saudável para nossos cidadãos, mas também fortalecerá a estrutura de suporte comunitário, garantindo um futuro melhor e mais promissor para todos.

Levando em consideração os argumentos citados, e reconhecendo os benefícios e impactos positivos que podem ser proporcionados à Administração Pública, o município de Santa Terezinha – SC optou por contratar a empresa CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

01.127.311/0001-89 e sediada na Rua São Paulo, nº 3.424 no Bairro Itoupava Seca, do município de Blumenau-SC, Santa Catarina. CEP: 89.030-000.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Município de Santa Terezinha pagará pela execução dos serviços descritos neste instrumento, o valor total de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

O valor apresentado está de acordo com o que a empresa já pratica no mercado, principalmente quando se leva em consideração o serviço apresentado, sendo essencialmente serviços de assistência social com atividades integrativas e de espetáculos (treinamentos, palestras, teatros e afins).

4. CONTRATADA

4.1 Empresa: CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ: 01.127.311/0001-89 e sediada na Rua São Paulo, nº 3.424 no Bairro Itoupava Seca, do município de Blumenau-SC, Santa Catarina. CEP: 89.030-000.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.1.3 Declarações obrigatórias:

- a) Declaração da ausência de vínculo com a Administração Pública;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Declaração de não inidoneidade;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

6. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 A Solicitação de Fornecimento será emitida imediatamente após a homologação e ratificação deste edital.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Santa Terezinha pagará o valor total de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a devida emissão, apresentação e recebimento definitivo da nota fiscal ao setor de compras e licitações da Prefeitura de Santa Terezinha-SC.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Despesa nº **102** – 3.3.90.00.00 - **Manutenção dos Programas do FNAS** – 2.660.0000.0116 – Superávit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado por portaria, atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.3. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021(mantém esse mesmo?), nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709, de 04 de dezembro de 2023.

10.4. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023.

10.5. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 19 de Junho de 2024.

Gilson Elicker

Secretário Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Assistência Social de Santa Terezinha/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.**

O serviço do objeto da contratação possui as seguintes especificações:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>VALOR R\$</u>
01	30 Horas de capacitação e treinamento na área de Prevenção e Combate ao uso de Drogas, sendo 10 horas/aula com aulas expositivas para os profissionais da área da Assistência Social, Educação e da Saúde; e 20 horas/aula para intervenções a serem realizadas nas Escolas EBMARA (Escola de Educação Básica Municipal Alto Rio da Anta) e Escola Padre João Kominek, ambas no município de Santa Terezinha-SC.	R\$ 6.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Introdução

O alcoolismo e o uso de drogas representam sérios problemas de saúde pública, com impactos negativos na saúde física, mental e social dos indivíduos e da comunidade como um todo. Nesse sentido, buscamos orientar nossos adolescentes e jovens do nosso município para uma vida mais saudável e sem drogas. Investir na prevenção e combate a essas questões é fundamental para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

proteger a saúde e o bem-estar e garantir que nossos jovens tenham condições de almejar seus sonhos longe desse mal que está presente em nossa sociedade.

2.2 Justificativa

O abuso de álcool e drogas está associado a uma série de problemas de saúde, incluindo doenças físicas, transtornos mentais e acidentes. Ao investir em medidas de prevenção e intervenção precoce, o Município pode reduzir os custos associados ao tratamento de doenças relacionadas ao uso de substâncias, bem como os custos decorrentes de acidentes e violência associados ao consumo de álcool e drogas. Por meio de campanhas de conscientização, palestras educativas e atividades de prevenção, é possível aumentar a conscientização sobre os efeitos prejudiciais do álcool e das drogas e promover comportamentos saudáveis e responsáveis.

2.3 Objetivo

Conscientização dos adolescentes quanto aos efeitos prejudiciais do álcool e das drogas através de palestras didáticas com o tema: “Fique Conectado com seus Sonhos”.

As palestras consistem em apresentar histórias que conectem com a realidade dos adolescentes, trazendo inspiração para o mundo real. Além da apresentação de canções motivacionais e espaços para a interação com o público, com abertura para sessões de perguntas e respostas.

2.4 Fundamentação Legal

A contratação dessas palestras será fundamentada nas seguintes leis e regulamentos:

- Lei Municipal nº 891/2024: Que trata da semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas.
- Lei do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD): Instituída pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações pela Lei nº 13.840, de 2019, que estabelece os Conselhos de Políticas sobre Drogas e suas atribuições.
- Complementando a legislação federal, a Lei Municipal nº 891/2024 estabelece a semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas, reforçando o compromisso local com essas políticas.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 (Art. 74, II) dispõe sobre a contratação pública, garantindo que o processo de contratação dos serviços qualificados siga os preceitos legais, promovendo transparência e eficiência na implementação dessas políticas.

Em resumo, a capacitação de profissionais qualificados, a integração das ações preventivas e o fortalecimento das redes de apoio são pilares fundamentais para a promoção da saúde, cidadania e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

qualidade de vida, conforme estabelecido pelo SISNAD e pela legislação municipal de Santa Terezinha.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será no período de 24 a 26 de Junho de 2024

3.2 Às 10 horas/aula referente às aulas expositivas para a capacitação dos profissionais da Assistência Social, Educação e da Saúde; deverão ser prestadas na Secretaria da Assistência Social, sendo necessária confirmar os detalhes através do seguinte endereço de e-mail: assistenciasocial@santaterezinha.sc.gov.br

3.3 Enquanto às 20 horas/aula prática sobre intervenções devem ser realizadas nas seguintes escolas do município de Santa Terezinha/SC: EBMARA – Escola de Educação Básica Municipal Alto Rio da Anta, e Escola Padre João Kominek.

3.4 Os treinamentos e capacitações deverão ocorrer dentro do período letivo do período informado. Considerar o horário que compreende das 08h00min às 17h00min.

4. RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos, acompanhados e fiscalizados nas datas programadas.

4.2. O contratante acompanhará a execução dos serviços, com a finalidade e os objetivos constantes da proposta.

4.3 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PAGAMENTO

5.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a contratada deve apresentar nota fiscal do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 A contratante realizará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.4 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.5 A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.6 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

5.7 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

- Despesa nº **102** – 3.3.90.00.00 - **Manutenção dos Programas do FNAS** – 2.660.0000.0116 – Superávit.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

8.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

8.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5 Comunicar formalmente ao Município de Santa Terezinha qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

8.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir nota de empenho no mínimo, 01 dia útil antes do início da execução dos serviços.

9.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

9.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.4 Receber o objeto, na data e horários especificados pelo responsável pelo recebimento.

9.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;

10.3 Declarações:

- a) Declaração da ausência de vínculo com a Administração Pública;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Declaração de não inidoneidade;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 19 de Junho de 2024.

Gilson Elicker

Secretário Municipal da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, 154 - Fone: (47) 3556-0044.

administracao@santaterezinha.sc.gov.br CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.**

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha realizou análise dos documentos de habilitação da empresa CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ: 01.127.311/0001-89 e sediada na Rua São Paulo, nº 3.424 no Bairro Itoupava Seca, do município de Blumenau-SC, Santa Catarina. CEP: 89.030-000, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Santa Terezinha/SC, 19 de Junho de 2024.

Adilson Alves Wollinger

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha/SC, Sr. GENIR ANTÔNIO JUNCQUES torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do objeto acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, RATIFICO os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024, para que produza todos os efeitos legais.

Determino a publicação desse ato de Ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: CRUZ AZUL NO BRASIL, inscrita no CNPJ: 01.127.311/0001-89 e sediada na Rua São Paulo, nº 3.424 no Bairro Itoupava Seca, do município de Blumenau-SC, Santa Catarina. CEP: 89.030-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Santa Terezinha/SC, 19 de Junho de 2024.

Genir Antônio Juncques

Prefeito Municipal